



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 27 de abril de 2020

Ano V - Edição nº 00507 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E7A7C99C3579335CF7B7DCA9F1E3A08

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 07 DE 24 DE ABRIL DE 2020 - O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 Fone: (75) 3252-1510/Fax: (75) 3252-1511

www.ruybarbosa.ba.gov.br**DECRETO Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

O Executivo Municipal abre crédito Adicional Extraordinário para fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25, de 24 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de RUY BARBOSA, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.101, de 08 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município de RUY BARBOSA, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$427.234,30 (Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 Fone: (75) 3252-1510/Fax: (75) 3252-1511

www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R\$
				VLR. SUPLEMENTA
07.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.004.2.105	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
	Contratação por tempo determinado	31.90.04	9.2.14	30.000,00
	Diárias	3390.14	9.2.14	20.000,00
	Material de consumo	3390.30	9.2.14	367.234,30
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	9.2.14	10.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			427.234,30

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art.5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art.6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
PREFEITO MUNICIPAL